

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 01/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:30 horas do dia 01/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 01/04/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

O Município de Pinheiros - ES, através do secretário e por intermédio do Setor de Licitações, mediante Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Agente de Contratação e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

dirigira etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA	
Até R\$ 5.000,00	R\$	80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$	100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$	200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$	300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$	500,00

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Massa asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Pinheiros/ES, de acordo com o Edital 012/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação disponibilizará a quantidade estimada do equipamento, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 **O** critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.3.1 Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 4.3.2 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;

- 4.3.3 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;
- 4.3.4 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.6 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível:
- 4.3.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.9 Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.10 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital.
- 4.3.12 Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.13 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.14 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8°, § 2º do DF 8.538/2015.
 - 4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada ea cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8°, § 3° do DF 8.538/2015.
 - 4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do Agente de contratação.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.
- 4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela agente de contratação previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total para item, em moeda corrente nacional;



- 6.1.2 Marca e Modelo de cada item ofertado;
- 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
 - 6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhoro ferta.
- 7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o **"aberto / fechado"**, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.
- 7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.13 No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstasneste Edital.
- 7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.25.1 A Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.25.2 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 8.3.1 A agente de contratação no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na <u>Súmula nº 262 do TCU</u>, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição da agente de contratação.
 - 8.3.2 Intimado, o licitante deverá remeter ao agente de contratação e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.
 - 8.3.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;
 - 8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
 - 8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.



- 8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a Agente de Contratação no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 A Agente de Contratação <u>poderá</u> convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará aproposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência
- ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

- 8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no Termo de Referência, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;
- 8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;
- 8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item 8.11.2.
- **8.11.5** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**
- 8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme



previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portalde compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Possuir Cadastro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.1.2", "9.1.3" e "9.1.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrênciado empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



subsequente.

- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DECOMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de inabilitação.
 - 9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- 10.4 Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- 10.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5 Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.6 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá serobtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 11.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 Certidão Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

13.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

1.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14 DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

- 14.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 14.5 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.6 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 14.7 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 14.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente



alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 14.9 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da agente de contratação através de meio eletrônico, via campo "Diligência" do sistema, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pela agente de contratação, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da agente de contratação e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 14.10 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 Qualificação Econômica:

- 15.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos <u>dois</u> <u>últimos exercícios sociais</u>, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- 15.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.



15.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 15.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices:
- 15.5 Índice de Liquidez Geral ILG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um).
- 15.6 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = ativo circulante Passivo Circulante
- 15.7 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.
- 15.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1 Documentos relativos à Qualificação Técnica
- 16.1.1 A aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.
- a) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:
- a.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.
- a.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na



imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

- a.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.
- 16.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1 A agente de contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta Anexoll*), e deverá ser;
- 17.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 17.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- 17.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 17.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.8 Caberá ao agente de contratação decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item *11.1*, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
- 17.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificada / inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e suscinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 18.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.
 - 18.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotes de seu interesse em recorrer.
 - 18.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:
 - 18.1.3.1 1º Fase Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.
 - 18.1.3.2 2º Fase Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre afase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 18.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá a agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3.1 Nesse momento a agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser <u>encaminhados e</u> <u>anexados exclusivamente em campo próprio no sistema</u> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.4 A agente de contratação fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.
- 18.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

19 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovara regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar asessão reaberta.
- 19.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo coma fase do procedimento licitatório.
- 19.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 22.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 22.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 22.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 22.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- 22.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 22.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 22.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 22.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26 DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

27 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:
 - 27.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 27.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;
 - 27.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
 - 27.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 27.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
 - 27.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 27.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 27.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 27.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 27.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 27.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 27.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 27.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 27.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos:
- 27.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis)anos;
- 27.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivoà administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.
- 27.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

termos da Lei nº 12.846, de 1ºde agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 27.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 27.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 27.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 27.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- 1. **PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- 4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 27.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.
- 27.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo especifico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 28.3 Caberá a agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a agente de contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 28.6 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas sítio no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo responsabilidade dos de licitantes, seu acompanhamento.
- 28.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 28.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 28.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

29 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 29.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 29.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

contratação, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

- 29.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;
- 29.2.2 Quando houver vicio insanável;
- 29.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.
- 29.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.
- 29.3 Ocorrendo a Revogação/Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.
- 29.4 Ocorrendo a Revogação/Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.
- 29.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;
- 29.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;
- 29.5.2 Exercício do princípio da autotutela;
- 29.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;
- 29.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;
- 29.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.
- 29.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

- 24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência e site do Munícipio;
- 24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

portais oficiais; Portal de Compras Pública, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.
- 25.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- 26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.
- 26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

- 26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: http://pinheiros.es.gov.br => Transparência => Licitação, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou deforça maior, serão resolvidas pela agente de contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Pinheiros/ES, 17 de março de 2025.

Jailson Alves Fernandes Secretário Obras e Urbanismo

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO



1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Massa Asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo de Pinheiros/ES, de acordo com o Edital 012/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O reparador de pavimento asfáltico usinado a quente para palicação a frio é produzido de forma semelhante ao asfálto convensional aditivado com um exclusivo retardador de cura, permitindo sua aplicação a frio, podendo ser estocado em sacos por até 24 meses semperda significativa de suas propriedades, podendo ser aplicado na chuva e em buracos com água, o material permite o manuseio mais eficaz com propriedades que, por meio de sua modificação por polimero de borracha e não sendo emulsionado, não permite que sua composição grude nos pneus de veículos, viabilizando uma aplicação mais eficiênte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Quant	Descrição	Unidade
01	3.000	Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação a frio, preparados com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura. podendo ser estocado por até 24 (vinte e quatro) meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Embalado em sacos de ráfia de 25 (vinte e cinco) kg. Relatório de ensaio da massa por laboratório	Saco
		credenciado pelo Imetro, de acordo com as normas NBR ISO/IEC, contendo, emitido pelo prazo máximo	



de 210 dias:	
A) granulometria, de 100% na peneira 3/8;	
B) teor de betume entre 5,3 a 6%;	
C) densidade aparente da massa entre 2,00 a 2,40	
g/cm³.	
D) densidade máxima da massa (rice) entre 2,4 a 2,7	
g/cm³.	
E) ensaio Marshall com estabilidade (kgf) entre 45 a	
55 e media de fluência (1/100) entre 7,5 a 7,9.	

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. A Empresa deverá estar apta para desenvolver a atividade descrita neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das tarefas da atividade a ser licitada.
- 3. A contratada obrigar-se-á a terem seu quadro de funcionários ou por meio de contrato de prestação de serviços, o profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho correspondente, para execução do Contrato.
- 4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 5.2 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, durante o horário de expediente na semana, Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 16:00h, exeto feriados e Ponto Facultativo.
- 5.3 A contratada ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos.
- 5.4 Os materiais objeto deste termo de referência deverão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

acompanhados da Nota Fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento.

- 5.5 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras que se fizerem necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição do mesmo dentro.
- 5.6 A empresa vencedora fica obrigada a recolher assinatura e nome legível do recebedor do material que foi solicitado, para posterior conferência.

6. DO LOCAL DA ENTREGA

- 6.1 O objeto do termo de referência deverá ser entregue na garagem de Pinheiros/ES
- Avenida Jonas orleti, e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br, secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7. DA GARANTIA

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com garantia mínima de
 (doze) meses a contar da data de entrega e recebimento devinitivo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A fiscalização será exercida por servidores Jailson Alves Fernandes, Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo, e Cátia Silene Pereira Costa Wagmaker, Engenheira Civil do município de Pinheiros/ES, formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar a execução dos serviços prestados.
- 2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
- a) Emitir Ordens de Execução;
- b) Atestar a execução provisória e definitiva;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

- 4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis:
- 5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste
 Termo de Referência:
- 2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 5. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente habilitada junto ao Conselho Profissional competente para dar execução ao serviço.
- 6. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;
- 7. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 9. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do serviço do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 13. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 14. Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:

R\$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

R\$ 100,00 (cem reais) para contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

R\$ 200,00 (duzentos reais para contratos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 3. Designar servidores com competência necessária para promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;

- 4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
- 9.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

- 1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica o a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 10.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 110.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

- 3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública:
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;
- 11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

própria, para apreciação da autoridade competente;

- 11.5 A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.6 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Jailson Alves Fernandes, Secretário da pasta, Kelly Furtado de Araújo, Engenheira Ambiental, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: obras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros/ES – 17 de março de 2025.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 202/2025

ÁREA REQUSITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

Objeto Pretendido: Aquisição de Massa Asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de masaa asfáltica, para manutenção corretiva de pavimetação, a fim de atender às necessiades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O munícipio de Pinheiros ainda não possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

No entanto, os serviços previstos na pretensa contratação estão alinhadas com a ação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 Lei nº 1.842/2024.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as possíveis alternativas para a aquisição de masa asfáltica usinada a quente de aplicação a frio e os diferentes custos de cada uma, constata-se que a destinação desses materiais para manutenção de pavimento asfáltico é mais adequada.

Para estimativa de valores para os serviços descritos neste estudo, foi realizada cotação de orçamentos em plataforma online - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, com diferentes prestadores de serviço, espera-se, através dessa cotação, obter uma base orçamentária para fundamentar o processo de contratação.

I. REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

a) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como de acordo com todas as normativas vigentes;

- b) A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis;

Os demais requisitos técnicos serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

II.REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e atender as medidas de controle propostas nas condicionantes das licenças ambientais. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

III. PRAZOS

O prazo para início do serviço não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório. Os demais prazos quanto a vigência do contrato de prestação de serviço serão definidos em instrumento próprio.

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram especificados no Termo de Referência.

VI.MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é o PREGÃO ELETRÔNICO. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a aquisição de bens ou serviços comuns.



VII.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do CONTRATO.

VIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação tem o objetivo de adquirir o produto massa asfáltica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Pinheiros/ES, logo, trará impactos ambientais positivos. Cabe ressaltar que a obtenção este materiai é mais sustentavel que a massa asfáltica convencional, mas não exclui a responsabilidade da contratante em atender quaisquer outras exigências expressas em normas legais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

IX. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

17. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Pinheiros/ES, 17 de março de 2025.



JAILSON ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 202/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -



ES

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, e apresentam-lhes nossa proposta para A Aquisição de Massa Asfáltica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Pinheiros/ES, Edital 012/2025, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário,
marca e modelo (quando houver), bem como demais exigências deste edital.
- O valor global da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data
de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo
de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a
homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;
Nome: CPF: ID: End: Tel.: E-mail: Dados Bancários; Banco Cod. Ag. CC.
EMPRESA:CNPJ:
ENDEREÇO:
Tel.:E-mail
Atenciosamente,
Assinatura do Responsável Legal

CPF



Local e data

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.

X. ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2025

TERMO DE CONTRATO 012/2025

XI.CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO - MASSA ASFÁLTICA -EM



PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS com sede no(a) Avenida Agenor Luiz
Heringer, nº 231 - Centro, na cidade de Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.174.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL,
Sr, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida
pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n^{o}
, sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n^{o} , expedida pela (o), e CPF N^{o} ,
tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2025 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante ascláusulas
e condições a seguir enunciadas.

XII.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 8.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Massa Asfáltica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Pinheiros/ES, consecutivamente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - a. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Descrição	Unidade
		Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente	
		para aplicação a frio, preparados com agregados	
		pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador	
		de cura. podendo ser estocado por até 24 (vinte e	



01	3.000	quatro) meses, capaz de ser aplicado em buracos	
	0.000	com água e em buracos com água e em períodos de	Saco
		chuva, sem a perda de coesão e aderência ao	
		pavimento antigo, dispensando pintura de ligação.	
		Embalado em sacos de ráfia de 25 (vinte e cinco) kg.	
		Relatório de ensaio da massa por laboratório	
		credenciado pelo Imetro, de acordo com as normas	
		NBR ISO/IEC, contendo, emitido pelo prazo máximo	
		de 210 dias:	
		F) granulometria, de 100% na peneira 3/8;	
		G) teor de betume entre 5,3 a 6%;	
		H) densidade aparente da massa entre 2,00 a 2,40 g/cm³.	
		I) densidade máxima da massa (rice) entre 2,4 a 2,7 g/cm³.	
		J) ensaio Marshall com estabilidade (kgf) entre 45 a	
		55 e media de fluência (1/100) entre 7,5 a 7,9.	

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- b. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i.O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ii.O Edital de Licitação;
 - iii. A Proposta do Contratado;
 - iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

XIII.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

2.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

XIV.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

XV.CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.
- **4.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

XVI.CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

XVII.CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

XVIII.CLÁUSULA SETIMA: DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL

- 13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação vigente, somente será admitido em decorrência de fato SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL que cause desequilíbrio nas condições econômicas pactuadas.
- **7.2** Não serão aceitos como justificativa para tal reequilíbrio alegações de variação de preços de insumos, custos operacionais ou qualquer outro fator previsível que não possa ser considerado como exceção à normalidade do mercado, cujos os riscos serão descritos na cláusula de MATRIZ DE RISCO, conforme preceitua o inciso XXVII



do artigo 6º da Lei 14.133.

XIX.CLÁUSULA OITAVA: MATRIZ DE RISCO

- 25.1 Não configura o risco assumido pelo contratado os seguintes casos de fatos supervenientes e não previsíveis cujo rol exemplificativo segue abaixo:
- a) força maior ou eventos naturais desastrosos que abale a estrutura do mercado interno ou externo que possua ligação com o objeto contratado;
- b) guerra que afete os valores comumente utilizados no mercado;
- c) abalo na economia nacional causada pela política financeira pública;

Qualquer pedido de reequilíbrio econômico que conste do item 1.1 deste tópico, serão julgados IMPROCEDENTES.

25.2 Os licitantes que apresentarem propostas com preços manifestamente baixos deverão comprovar a viabilidade da execução do contrato, apresentando, se necessário, documentos que demonstrem o cálculo dos custos e despesas envolvidos. 25.3 A proposta que for considerada inexequível ou que não atender às exigências acima será desclassificada, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

XX.CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

26.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

XXI.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

XXII.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **28.1** As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência:
- c) Impedimento de licitar e contratar;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

XXIII.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 29.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 29.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 29.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 29.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 29.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 29.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 29.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 29.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 29.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 29.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 29.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



- 29.3.3 Indenizações e multas.
- 29.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio determo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXIV.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.3 É vedado à contratada:
- 13.3.1 Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

XXV.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXVI.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- **15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.
- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

XXVII.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRÉ CONTRATUAL 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1 Executar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste



Termo de Referência;

- 33.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 33.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 33.4 Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado;
- 33.5 Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 33.6 Disponibilizar estrutura de armazenamento de resíduos do tipo contêiner de forma contínua e realizar o transbordo dos resíduos destinando-os na forma da Legislação vigente;

XXVIII.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

- 34.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 34.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 34.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno 6/10/2021, para cumprimento dos princípiosda publicidade dos autos.

XXIX.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

35.1 É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de XXXXX de 2025.	
Responsável legal da CONTRATANTE	

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,	inscrita	no	CNPJ
n^{o} , por intermédio de seu rep	resentante	legal o	(a) Sr.
(a), portador(a) da (Carteira d	ebl et	ntidade
n^{o} e o CPF $n^{\text{o}}~$, DECLARA, para fi	ns legais, s	ob as pe	enas da
lei, de que cumpre os requisitos legais para a	a sua qua	ılificação	como
microempresa ou empresa de pequeno porte na	as condiçõe	es do E	Estatuto
Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequer	no Porte, in	stituído p	pela Lei
Complementar nº. 123, de14 de dezembro de 2006,	em especia	I quanto	ao seu
art. 3°; que está apta a usufruir do tratamento favore	ecido estab	elecido	nos art.
42 a 49 da referida Lei Complementar e que nãos	e enquadra	a nas sit	tuações
relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complem	entar.		
,dede 20			

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa		, insc	crita no Cl	NPJ sob o	nº
	sediada no e	endereço		telefone/fax	nº
, por intermédio do	seu repres	sentante le	gal Sr(a).		,
portador(a) da Carteira de	Identidade n	°e	do	CPF	nº
	DECLARA que	a empresa a	atende a too	dos os requisit	ios
de habilitação para partic	cipação em p	orocedimento	os licitatório	os, bem cor	no
RESPONSABILIZA- SE pela	s transações e	fetuadas em	seu nome, a	assumindo cor	no
firmes e verdadeiras suas	propostas e	lances, inc	clusive os	atos praticad	los
diretamente ou por seu repre	sentante.				
, dede 20					
Representante Legal					



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sobn°, neste ato representada pelo seu (representante sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitar a licita
de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de
PINHEIROS, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de xxxx.

Razão Social de Empresa Nome do responsável / procurador Cargo do responsável / procurador N° do documento de identidade



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseisanos e mão-de-obra infantil.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)